



Parágrafo Primeiro – O valor da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por decisão fundamentada da Assembleia Geral para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **PORTAL SUL CONSÓRCIO** nas ações administrativas necessárias ao cumprimento do objeto do Consórcio, exceto as ações e serviços previstos em Contrato de Programa e respectivo Plano Trabalho.

Parágrafo Segundo – Fica autorizado ao PORTAL SUL CONSÓRCIO utilizar como receita própria para o suporte das despesas arroladas na cláusula primeira:

- I - os repasses dos valores do Consorciado originado deste Contrato de Rateio, exceto os valores vinculados a execução dos Contratos de Programas com Contratos de Rateios específicos;*
- II - os auxílios, receitas de contratos, contribuições, convênios e subvenções celebrados por órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e multinacionais;*
- III - as rendas de seu patrimônio e da prestação de serviços, bem como, os rendimentos provenientes de aplicações financeiras e o produto da cobrança das taxas administrativas incidentes sobre a execução dos contratos de programas;*
- IV - os saldos dos exercícios financeiros;*
- V - as doações e legados;*
- VI - as rendas provenientes da alienação de bens;*
- VII - o produto de operação de crédito interna ou externa para financiamento de ações e atividades do Consórcio;*
- VIII - os usufrutos que lhe forem conferidos;*
- IX - O produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo consórcio, exceto o IRRF arrecadado na execução do Programa Portal Saúde; e,*
- X - outras receitas de diferentes origens.*

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor a ser repassado, mensalmente, pelo **CONSORCIADO**, deverá ser depositado na conta corrente **Nº 2424-4** do **PORTAL SUL CONSÓRCIO**, junto ao Banco **BRADESCO**, agência **6043** da cidade de Rio Formoso, ou outra conta que vier a ser indicada, até o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DO DÉBITO EM CONTA: Fica desde já autorizado ao Portal Sul Consórcio, através de Ofício individual assinado conjuntamente pelo Prefeito do Município consorciado e a Presidente deste Consórcio, a debitar, a cada dia 10 de cada mês subsequentes, junto ao Banco que indicar no ofício respectivo, o valor mensal estabelecido na Cláusula Segunda deste contrato.

IV - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o **CONSORCIADO** faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consorcio no Estatuto do **CONSORCIO** e no Art. 8º § 5º, da Lei Federal Nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos)

V - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXTA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a 04 de janeiro de 2021.



Documento Assinado Digitalmente por: ISABEL CRISTINA ARAUJO HACKER
Acesse em: <https://etce.itd.pe.gov.br/dpp/va/autenticacao/Codigo-do-documento:9c8c8e2a-ab84-400f-ba67-86641363f0f3>

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do **CONSORCIADO**.

Parágrafo Único - A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa inculpada no Art. 10, Inc. XV da Lei Federal 8.429/92 (Lei dos Atos Improbidade Administrativa)

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento vigorará até 31 de dezembro de 2021, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o **CONSORCIADO** deixar de integrar o PORTAL SUL CONSÓRCIO, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos Arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei Nº 11.107/05.


VI - DO FORO


As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Rio Formoso-PE para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem juntos e acordados, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e formar na presença de duas testemunhas.

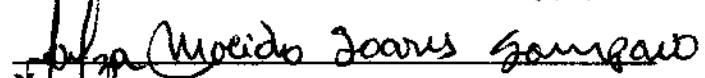
Rio Formoso - PE, 24 de janeiro de 2021

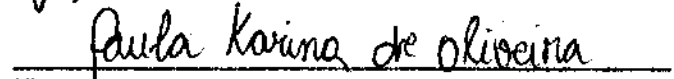

ISABEL CRISTINA ARAUJO HACKER
Presidente do CONSÓRCIO


Camila Machado Leocadio Lins dos Santos
Prefeita de Sirinhaém


Camilo Machado
PREFEITA

Testemunhas:


Nome: Paulo Macedo Soares Sampaio
CPF/MF Nº: 475.477.624-15


Nome: Paula Karina de Oliveira
CPF/MF Nº: 085.097.824.66